PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CGC 48.664.304/0001-80

LEI Nº 1.146 - DE 14 DE DEZEMBRO DE 1.989

AUTORIZA A FAZENDA MUNICIPAL A ALIENAR, POR DOAÇAO E COM ENCARGOS, A FIRMA FERBAL - FERNANDO BALDAN INDÚSTRIA METALURGICA LTDA., BENS IMOVEIS LOCALIZADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL "FRANCISCO CARNEIRO D'ALBUQUERQUE", E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 11 de dezembro de 1.989, aprovou, e eu, PAULO MANGOLINI, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo o seguinte,...

Cartório do Registro Civil da Sede
da Comarca de Guariba - S. Paulo
Luís Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Maior

LEI:

Artigo 1º - Fica a Fazenda Municipal autorizada a alienar, por doação e com encargos, à firma FERBAL - Fernando Baldan Indústria Metalurgica Ltda., CGC nº 53.469.052/0001-78, Inscrição Estadual nº 334.004.846, com sede, domicilio e foro na Rua João Viziack, nº 33, no Parque Industrial, nesta cidade de Guariba, 3 (três) terrenos sem quaisquer benfeitorias, localizados nos fundos do imóvel sede da mencionada empresa donatária, para fins de ampliação de atividade industrial produtora de betoneiras e serras circulares.

Parágrafo Único - Os terrenos, de que trata este artigo, de nºs 18, 19 e 20, do Distrito Industrial "Francisco Carneiro D'Albuquerque", com área global de 5.232,62 m^2 (cinco mil duzentos e trita e dois metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados), possuem as medidas e confrontações seguintes:

"Inicia num ponto comum à divisas dos imóveis ora descritos com os fundos dos lotes nº 15, 16 e 17, já doados à mesma firma donatária, situado a 70,00 m (setenta metros) da intersecção da Avenida Francisco Bernabé com a Rua João Viziack; daí, segue em linha reta, rumo noroeste, pelo alinhamento da Avenida Francisco Bernabé, numa distância de

70,00 m (setenta metros); daí, deflete à esquerda, num ângulo interno de 90°, e segue em linha reta, rumo sudoeste, pelo alinhamento da Rua Virgílio Petrini, numa distância de 66,00 m (sessenta e seis metros); daí, deflete novamente à esquerda, num ângulo interno de 90°, segue em linha reta, rumo sudoeste, divisando com o lote nº 21, pertencente à Fazenda Pública Municipal, numa distância de 70,00 m (setenta metros); daí, deflete finalmente à esquerda, num ângulo interno de 90°, e segue em linha reta, rumo nordeste, confrontando com os fundos dos lotes nºs 15, 16 e 17, já doados por via legislativa à firma FERBAL - Fernando Baldan Industria Metalurgica Ltda., numa distância de 75,00 m (setenta e cinco metros), até encontrar o ponto inicial desta descrição perimétrica, que encerra a área de 5.232,62 m (cinco mil, duzentos e trinta e dois metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados)."

Artigo 2º - Aplicam-se, à doação de terrenos, de que trata o artigo 1º, as normas gerais disciplinadoras da alienação imobiliária, no Distrito Industrial "Francisco Carneiro D'Albuquerque", fixadas pela Lei nº 1.118, de 08 de agosto de 1.989.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 14 de dezembro de 1.989.

Cartório do Registro Civil da Sede
da Comarca de Guariba - S. Paulo
Luis Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Maior

PAULO MANGOLINI
Prefeito Municipal

Registrada, em livro próprio, e afixada no local de costume, na mesma data, nos termos da lei.

RODDNEY DAS GRAÇAS MARQUES
Professor-Advogado

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO
CGC 46.664.304/0001-80

Apresentada, neste Cartório, para arquivamento, nos termos do § 4º, do artigo 55, do Decreto-lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969.

LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Maior

Cartório do Registro Civil da Sede
da Comarca de Guariba - S. Paulo
Luis Marcelo Theodoro de Lima
Oficial Maior